

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407882.000014/2024-16

1. DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRASCOS E TAMPAS.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

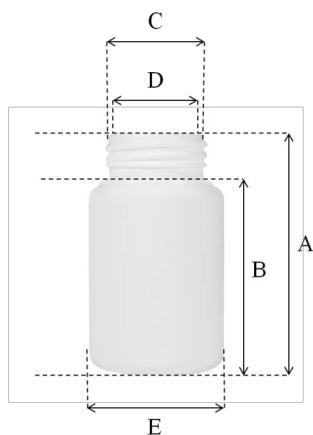
2.1 O OBJETO DESTES PREGÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SEGUE CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE E QUANTITATIVO ABAIXO:

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	49032	FRASCO PET BRANCO 120 ML PARA SUPLEMENTOS	MH	500
02	49031	FRASCO PET BRANCO 220 ML OMEGA3 60 CÁPS	MH	80
03	49033	TAMPA BRANCA FR PET BOCA 38 MM SUPLEMENTOS	MH	580

2.2 Especificações técnicas gerais

LEGENDA	CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS
A	ALTURA sem tampa (altura total)
B	Altura do corpo
C	Diâmetro externo da boca
D	Diâmetro interno da boca
E	Diâmetro do corpo



2.3 Especificações técnicas específicas

ITENS 01 E 02 - frascos

Frascos cilíndricos de material não-reciclado que possam ser utilizados para envase de suplementos alimentares e que estejam de acordo com a legislação atual no que tange a segurança e as boas práticas de embalagem. Devem possibilitar a fixação de etiquetas autoadesivas (rótulos dos produtos).

ESPECIFICAÇÕES	ITEM 01 (frasco 120 mL)	ITEM 02 (frasco 220 mL)
Volume útil (valor nominal)	120 mL	220 mL
Volume total	150 mL	230 mL
Natureza do material	100% Tereftalato de polietileno (PET)	100% Tereftalato de polietileno (PET)
Cor	Branco leitoso	Branco leitoso
Altura sem tampa	89 ± 1 mm	109 ± 1 mm
Altura do corpo	73 ± 1 mm	90,5 ± 1 mm
Diâmetro do corpo	51 ± 1 mm	58 ± 1 mm
Diâmetro externo da boca	38 ± 1 mm	38 ± 1 mm
Diâmetro interno da boca	32,5 ± 1 mm	38 ± 1 mm
Peso sem tampa	18,4 g ± 1g	20,8 ± 1g
Dimensões do rótulo	144 mm x 52 mm	180 mm x 65 mm
Observações	Ausência de rebarbas, sem gravação. Deve garantir a estabilidade físico-química de produtos suplementos alimentares. As embalagens devem garantir o recebimento de etiqueta auto-adesiva (rótulo do produto) impresso em material <i>offset</i> .	

ITEM 03 - tampa

ESPECIFICAÇÕES	ITEM 03 (Tampa)
Natureza do material	100% Tereftalato de polietileno (PET) ou Polipropileno (PP)
Cor	Branco leitoso (mesma coloração dos itens 01 e 02)
Altura	16 mm ± 1 mm
Diâmetro externo	44 ± 1 mm
Diâmetro interno da boca	37 mm ± 1 mm (deve realizar o fechamento de ambos os itens 01 e 02 de igual maneira)
Peso	8 g ± 1 g
Dimensões do rótulo	144 mm x 52 mm
Mecanismo de fechamento	Tampa que possibilite fechamento manual, com sistema <i>Child Proof</i> , composta por selo de indução.
Observações	Completos, no esquadro e sem rebarbas, que possibilite o perfeito encaixe com ambos os itens 01 e 02. Deve garantir a estabilidade físico-química de produtos suplementos alimentares.

2.4 As especificações detalhadas de cada item estão descritas neste Termo de Referência.

3.DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

3.1.1 Considerando que a Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção - COPCP iniciou em 24/10/2023 o processo SEI:0060407882.000066/2023-10 para aquisição de DE FRASCOS E TAMPAS PARA SUPLEMENTOS ALIMENTARES através de pregão eletrônico. No entanto, o pregão ocorreu no dia 11/01/2024 e teve como resultado **DESERTO**.

3.1.2 A repetição do procedimento licitatório para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRASCOS E TAMPAS, tem como objetivo atender as necessidades dos suplementos alimentares a serem comercializados pelas Farmácias LAFEPE nos anos de 2024 e 2025.

3.1.3 Suplementos alimentares previstos para esta aquisição:

Vitamina C 500 mg;

Vitamina C composta (+ vitamina D3 + zinco);

Vitamina D 2000 UI;

Carbonato de cálcio 600 mg + Vitamina D3 200UI;

Ômega 3 e

Polivitamínico.

3.2 Justificativa do Quantitativo Estimado

3.2.1 Para determinação dos quantitativos a serem adquiridos, descritos nesse Processo Licitatório, foi realizado um estudo de demanda pela Coordenadoria de Planejamento de Produção - COPCP, onde foi estimado um quantitativo médio anual de aproximadamente 12 lotes de cada suplemento (sem considerar as perdas no processo). Foram considerados neste cálculo o quantitativo de frascos e tampas para os suplementos Vitamina C 500mg, Vitamina C Composta, Ômega 3, Vitamina D, Cálcio + Vitamina D e Polivitamínico.

3.3 Da opção pelo registro de preço

Esta formação de Registro de Preço encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso II, III E IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, onde se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE.

3.4 Justificativa pela não exclusividade de itens para epp/me/mei e pela não separação dos itens para cotas reservadas para epp/me/mei

3.4.1 No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à AQUISIÇÃO DE **FRASCOS E TAMPAS**, que serão utilizados nas, **PRODUÇÃO DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES** do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os objetos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejam, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Após a Coordenadoria de suprimentos (COSUP) realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, a Coordenação de Planejamento e Controle de Produção observou que não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 Modalidade: Pregão Eletrônico.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Critério de julgamento: menor preço.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O preço máximo admitido para o **LOTE** do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento das **TAMPAS E FRASCOS** será feito de forma **PARCELADA**, com prazos de entrega dispostos conforme planilha abaixo:

LOTE 1	PARCELADA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO ATÉ 30 DIAS
---------------	---

7.2 Caso algum produto, por algum motivo não justificado seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

7.3 A não reposição do referido produto no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

7.4 A empresa contratada deverá substituir o material que esteja em desconformidade ao solicitado ou que apresente características inferiores às descritas a este Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem. (FRETE CIF).

8.2 Juntamente com a proposta, a empresa arrematante deverá apresentar:

8.2.1 Ficha de especificações técnicas ou Laudo de cada insumo farmacêutico, emitida pelo fabricante, de forma individual, contendo todos os itens analisados e sua respectiva referências bibliográficas;

8.2.2 Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar em sua proposta a marca, o nome do fabricante e o endereço completo do fabricante do produto ofertado, não sendo admitida qualquer alteração posterior;

8.2.3 Os valores unitários contidos na **proposta comercial** deverão ser expressos em reais, podendo alcançar até cinco casas decimais após a vírgula e ocorrer arredondamento para baixo.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE - após realizada a inspeção, a análise e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Documento da Qualidade (DQ) de cada um dos insumos pelo Controle de Qualidade.

9.2 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, no seguinte endereço:

LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na **DIALM - Divisão de Almoxarifado do LAFEPE**, de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 31831105/1166.

9.3 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

9.4 O(s) produto(s) adquirido por intermédio desta licitação deverá ser entregue acompanhado do seu respectivo Laudo/Certificado de análise original;

9.5 As embalagens de acondicionamento devem: estar em perfeito estado de conservação, isenta de deformações, rasgos, manchas, umidade e corpos estranhos; ser empilhadas sobre palletes que garantam as condições de armazenamento e manuseio, em altura máxima de 3,4m, sem sofrer deformações;

9.6 Cada caixa deve ser identificada externamente com as informações: Nome do Material, Quantidade do material por caixa, Nome do Fabricante, Número de lote do fabricante, Data de

Fabricação e Validade/Reteste;

9.7 Caso o material apresente dimensões fora do intervalo definido para Altura e Diâmetro deverá ser realizado teste de máquina do material;

9.8 As amostras serão retiradas de cada lote de forma aleatória, o número máximo de unidades aceitáveis, para efeitos de aprovação do lote, obedece à NBR 5426 – Plano de amostragem Simples – Normal – Nível Geral de Inspeção – II (NQA = 0,25; 0,65; 1,5 e 4,0 – de acordo com o tipo de defeito);

9.9 Todo o lote será devolvido, mesmo que o defeito seja detectado somente na linha de produção;

9.10 O material deverá ter validade mínima de 05 (cinco) anos.

9.11 Em atendimento ao disposto no art. 31, Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos produtos componentes do objeto licitado deverá assegurar informações claras e precisas, em língua portuguesa sobre as características, marca, número de lote, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE.**

11. DOS DOCUMENTOS

11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.1 Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO FISCAL, devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

11.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá em:

11.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.2.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.2.4 A certidão descrita no **subitem “11.2.2”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.2.5 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

11.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 A documentação relativa à habilitação técnica consistirá em:

11.3.2 **Apresentar Licença de Funcionamento válida, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal**, em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente, ou ainda, cópia do Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária, vigente, com conclusão satisfatória para a renovação da licença.

11.3.3 **Apresentar Autorização de Funcionamento atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), através da publicação em diário oficial ou certificado emitido pelo órgão competente.**

11.3.4 **Não será aceito protocolo emitido pelos órgãos competentes, em substituição à documentação exigida, nem declarações/informações em substituição aos itens 11.3.2 e 11.3.3**

11.3.5 Apresentar um ou mais atestado(s)/declaração(ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular de produto(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, em características, qualidade, quantidades e prazos.

11.3.6 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do produto descrita na licitação.

11.3.6.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

11.3.6.2 Para efeito do subitem 11.3.6 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.3.6.3 A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta.

11.3.6.4 Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

11.3.6.5 No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da empresa.

11.3.6.6 Quando o insumo ofertado for controlado pelos órgãos Polícia Federal ou Exército Brasileiro apresentar o Certificado de Licença de Funcionamento vigente e a respectiva relação de produtos controlados (Polícia Federal) ou Certificado de Registro vigente e a respectiva relação de produtos controlados (Exército Brasileiro).

11.3.6.7 Quando o insumo ofertado necessitar de registro junto a ANVISA, segundo a RDC 57/2009 e Instruções Normativas IN 03/2015 e IN 15/2009, apresentar cópia da publicação do registro em Diário Oficial da União.

11.3.6.8 Quando o proponente for uma EMPRESA FABRICANTE deve apresentar Declaração expressa de compromisso que cumpre com as Boas Práticas, seguindo os procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da ANVISA e o compromisso que os mesmos procedimentos e práticas serão mantidos durante a fabricação e o fornecimento do produto objeto desta licitação, conforme RDC nº 039 de 2013.

11.3.6.9 Quando o proponente for EMPRESAS ARMAZENADORAS, DISTRIBUIDORAS E IMPORTADORAS devem apresentar Declaração expressa de compromisso que cumpre com as Boas Práticas, seguindo os procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da ANVISA e o compromisso que os mesmos procedimentos e práticas serão mantidos durante o fornecimento do produto objeto desta licitação, conforme RDC nº 204 de 2006 e RDC nº 039 de 2013, nos seguintes termos:

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E FRACIONAMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS

Declaramos para os devidos fins que <<NOME DA EMPRESA>> com sede à <<ENDEREÇO>> e local de fabricação (se fabricante), ou local de armazenagem do produto (se Distribuidor / Importador) <<ENDEREÇO>>, cumpre normas de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Fracionamento (conforme o caso) de Insumos Farmacêuticos instituídas no país. Declaramos ainda que o mesmo compromisso será mantido durante a fabricação ou do fornecimento do produto objeto desta licitação.

Local / Data

.....

Nome completo(legível) do Responsável Técnico

Nº da Identidade profissional (CR?) OE..... UF..”

.....

Nome completo(legível) do Responsável Legal

Nº da IdentidadeOE..... UF..”

12. DA AMOSTRA

12.1 O licitante declarado vencedor para os referidos itens, deverá, quando solicitado, apresentar amostra com o quantitativo de 20 (vinte) unidades de cada um dos itens 01 e 02 e 40 (quarenta)

unidades do item 03 a fim de subsidiar testes de envase e rotulagem, **sem custos para o LAFEPE**, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, bem como um laudo técnico, no prazo de até 20 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema;

12.2 As amostras deverão ser entregues no sito à Largo Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos, Recife-PE, CEP 52171-010, no horário entre 08h às 16h e deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

12.2.1 Número do Processo Licitatório;

12.2.2 Número correspondente ao(s) item(ns) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

12.2.3 Razão social, endereço completo, número do telefone e e-mail do proponente;

12.2.4 Nome completo, número do telefone e e-mail do representante do proponente;

12.3 Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento de recebimento da mercadoria;

12.4 Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

12.5 Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

12.5.1 TESTE DE DESEMPENHO

12.5.2 No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

12.5.3 No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o presente processo licitatório preverá a possibilidade de convocação do próximo interessado que ofertar menor preço, reiniciando o procedimento de aquisição.

12.6 Durante a análise técnica poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 5 (cinco) dias corridos da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

12.7 A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

12.8 O **LAFEPE** se reserva o direito de, antes ou após a contratação, auditar a planta de unidade fabril produtora e/fornecedora do **MATERIAL DE EMBALAGEM**, conforme procedimento interno de qualificação de fornecedores.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1 O **LAFEPE** será o órgão gerenciador da ATA.

13.2 Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.

13.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14. DO CONSÓRCIO

14.1 Para a execução desse serviço NÃO será permitida a contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

15.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

15.3 O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

15.4 A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16.

16.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

17.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

17.2 O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

17.3 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

17.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

17.5 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

18.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

18.2 O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

19.2 Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

19.3 Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

19.4 Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

19.5 Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

19.6 Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

19.7 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

19.8 Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

20. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA

20.1 Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

20.2 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

20.3 Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

20.4 Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

20.5 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

20.6 Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.

20.7 Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

20.8 Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

21. DAS SANÇÕES

21.1 Além do que dispõe o Edital a contratada, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações se submete às penalidades contidas no instrumento contratual.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

22.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção - COPCP, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade do contrato, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações do contrato, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento do contrato. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelo fiscal do contrato quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução do contrato para decisão de instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades - PAAP.

22.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção (COPCP), designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas,

das falhas, dos problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.2 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

23.3 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

23.4 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

25. DO PRAZO DE VALIDADE

25.1 Os objetos devem ser entregue, no LAFEPE, com validade de, no mínimo, 75% do seu prazo de validade;

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26.2 Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na minuta do contrato.

26.3 Faz parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I - Matriz de Risco

ANEXO II - Modelo de Proposta

Recife, 09 de Outubro de 2024.

Rafael de Menezes e Silva Pires

LAFEPE - Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado

AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) - ANEXO II

Recife, xx de xxxxxxxx de 2024

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ), número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRASCOS E TAMPAS**. Conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

01	XXXXXX	XXXXXX	XX			
----	--------	--------	----	--	--	--

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Menezes E S Pires**, em 09/10/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56876441** e o código CRC **B95FE27E**.

Referência: Processo nº 0060407882.000014/2024-16

SEI nº 56876441